

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.061/00

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, constituído pelos Municípios: Pedro Canário, Conceição da Barra, Jaguarê, Nova Venécia, Vila Pavão, Boa Esperança, Pinheiros, Montanha, Mucurici, para a consecução das seguintes finalidades.

- a) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- b) Realizações conjuntas de programação, prevenção e recuperação de saúde;
- c) Integrar as ações de Saúde e os participantes, quanto deliberado e convir ao bom desempenho do Consórcio;

Art. 2º- O Consórcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizado pelas respectivas Câmaras Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei Nº 2061/2000.....02

Art. 3º- As despesas decorrentes do Consórcio correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.

2010- Secretaria Municipal de Saúde

13- Saúde e Saneamento

75- Saúde

428- Assistência Médica e sanitária

1051- Manutenção das Atividades de Atendimento e Prevenção

3132- Outros Serviços de Terceiros e Encargos


VALOR-----R\$5.000,00

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a destinar a importância correspondente em até 1%(um por cento) do FPM- Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/12/1999, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 12 de Fevereiro de 2000.


Nélcio Ribeiro Nogueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei N.º 2061/2000-----03

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal
de Conceição da Barra, ES, em 23 de Fevereiro de 2000.


Cláudia Maria de Almeida Serra
Chefe de Gabinete